

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	223
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico n.º 07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n.º 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação
OBJETO	Contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	25/09/2025

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Emitido em: 25/09/2025

Responsável pela Demanda: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 10/12/2025

Descrição resumida: Licença Microsoft 365 Apps for business

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão

Justificativa da necessidade da contratação:

O Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) constitui ferramenta essencial no dia a dia dos servidores do CRCMG, pois viabiliza a elaboração, edição e padronização de documentos, planilhas, apresentações e comunicações eletrônicas. Trata-se de um conjunto amplamente difundido e reconhecido no mercado, utilizado por instituições públicas e privadas, cuja adoção no CRCMG garante uniformidade de processos, redução de custos com capacitação e compatibilidade com documentos oficiais.

As licenças perpétuas atualmente disponíveis (versões 2013, 2016 e 2019) encontram-se desatualizadas, sem suporte e sem atualizações de segurança, o que acarreta riscos de vulnerabilidades, falhas de compatibilidade e comprometimento da integridade das informações. Nesse contexto, a adoção do Microsoft 365 apresenta-se como medida estratégica, assegurando acesso a versões continuamente atualizadas, com suporte técnico oficial, maior segurança operacional e recursos que ampliam a produtividade institucional.

A contratação do Microsoft 365 Apps é, portanto, indispensável para garantir aos servidores ferramentas modernas e padronizadas, alinhadas às melhores práticas de gestão documental e tecnológica. Dessa forma, o serviço configura-se como essencial e continuado, viabilizando a modernização da infraestrutura tecnológica do CRCMG, a conformidade legal e a manutenção da qualidade na prestação de serviços à classe contábil e à sociedade.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar a despesa com aquisições de "TI".

Por fim, os recursos orçamentários para essa aquisição já estão previstos no Plano de Trabalho de 2025 e no Plano Anual de Contratações de 2025 do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença Microsoft 365 Apps for business	100

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
327	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	6.3.2.1.05.01.002 - SOFTWARES	R\$ 62,373.30	R\$ 59,173.00
OBS:			R\$ 62,373.30	R\$ 59,173.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA

Substituto do fiscal: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA	25/09/2025	16:15
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	25/09/2025	16:37

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

PREGÃO ELETRÔNICO

N. 007/2025

Compras.gov.br n. 90009

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
925152

OBJETO

Contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.723,38 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/12/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.111 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Planilha Orçamentária;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 20,00 (vinte reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. Licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia no Portal de Compras Governamental.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e 10.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crcmg.org.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: ***.588.426-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 17/11/2025 16:01:33 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	106	R\$ 591,73	R\$ 62.723,38

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de 106 (cento e seis) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook.

3.2. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

3.3. Licenças devem ser renováveis anualmente, com manutenção de suporte técnico contínuo.

3.4. Aplicativos Inclusos:

3.4.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

3.4.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

3.4.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

3.4.4. Outlook – cliente de e-mail e calendário corporativo local.

3.5. Funcionalidades Gerais:

- 3.5.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.
- 3.5.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.
- 3.5.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.
- 3.5.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).
- 3.6. Segurança e Conformidade
 - 3.6.1. Autenticação multifator.
 - 3.6.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.
- 3.7. Suporte Técnico e Assistência:
 - 3.7.1. Acesso a suporte técnico contínuo da Microsoft, incluindo atendimento para instalação, configuração e resolução de problemas.
 - 3.7.2. A contratada deverá prestar suporte técnico inicial para instalação, configuração e ativação das licenças de forma a assegurar o pleno funcionamento do software.
- 3.8. Compatibilidade e Requisitos de Instalação
 - 3.8.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11 ou posteriores, em uso no CRCMG.
 - 3.8.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
 - 4.1.1. Modalidade de fornecimento:
 - a) Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
 - b) Licenciamento por usuário.
 - c) Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.
 - 4.1.2. Aplicativos contemplados
 - a) Editor de textos;
 - b) Planilha eletrônica;
 - c) Aplicativo para apresentações;
 - d) Cliente de correio eletrônico com recursos de agenda e calendário.
 - 4.1.3. Requisitos técnicos e de segurança

- a) Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- b) Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;
- c) Suporte técnico remoto, em português, para instalação e resolução de incidentes.

4.1.4. Padronização e continuidade

- a) Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;
- b) Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

4.1.5. Disponibilidade, atualização e segurança

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações e suporte contínuo: O fornecedor deverá assegurar o suporte técnico contínuo e a disponibilização de atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto do contrato, consistentes no fornecimento, disponibilização e suporte técnico remoto das licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

5.4.2. Suporte remoto para instalação e configuração das licenças em estações de trabalho mediante abertura de chamado junto à Contratada;

5.4.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

5.4.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

5.4.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

5.5.2. Canal de comunicação (e-mail e telefone) para suporte e atendimento em tempo hábil.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

5.6.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

5.6.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

5.6.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.723,38 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	106	R\$ 591,73	R\$ 62.723,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;

- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas
acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/ZWSJ4-JRF9D-FVYTZ-7KP23>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Assinatura de suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade SaaS, para uso corporativo, com instalação em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, incluindo editor de texto, planilha eletrônica, apresentação e cliente de correio eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Henry Caetano Ávila De Andrade

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem por objetivo disponibilizar aos usuários do CRCMG editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e cliente de correio eletrônico, a serem instalados nas estações de trabalho (desktops) e nos notebooks utilizados pelos funcionários no exercício de suas atividades, na modalidade de assinatura SaaS.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. As versões do Microsoft Office atualmente em uso no CRCMG (2013, 2016 e 2019) encontram-se em fim de ciclo de vida, sem suporte e sem atualizações de segurança. Essa condição expõe a instituição a riscos de vulnerabilidades, falhas de compatibilidade e perda de integridade das informações.

2.3. A adoção de uma suíte de aplicativos de produtividade, na modalidade de assinatura SaaS, instalada em estações de trabalho e notebooks do CRCMG, assegura acesso a ferramentas modernas, seguras e sempre atualizadas, indispensáveis para a elaboração e padronização de documentos, planilhas e apresentações.

2.4. Dessa forma, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades institucionais e para a modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

2.5. O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

2.6. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto “MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)” o qual municia de recursos orçamentários a rubrica “SOFTWARES”, destinada a suportar a despesa com aquisições de “TI”.

2.7. Por fim, os recursos orçamentários para essa aquisição já estão previstos no Plano de Trabalho de 2025 e no Plano de Contratações Anual de 2025 do CRCMG, item 24.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Tecnologia da Informação	Cláudio Márcio Araújo da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do objeto:

4.1.1. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1.1. Modalidade de fornecimento

- Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
- Licenciamento por usuário.
- Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.

4.1.1.2. Aplicativos contemplados

- Editor de textos;
- Planilha eletrônica;
- Aplicativo para apresentações;
- Cliente de correio eletrônico com recursos de agenda e calendário;

4.1.1.3. Requisitos técnicos e de segurança

- Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;
- Suporte técnico remoto, em português, para instalação e resolução de incidentes.

4.1.1.4. Padronização e continuidade

- Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;
- Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

4.2. Vigência contratual

Período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até um prazo máximo de 10 anos.

4.3. Requisitos legais e regulamentares:

- Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos administrativos, revoga a Lei n.º 8.666/1993, a Lei

n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão) e os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), e dá outras providências.

- Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, incluindo nos meios digitais, por meio do estabelecimento de princípios, direitos e deveres, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, alterando o Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014) e dá outras providências.
- Portaria SGD/MGI n.º 5.950, de 25 de setembro de 2023, que aprova o Modelo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (MCTSIC), referente à contratação de software e de serviços em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo federal.
- PORTARIA PRES CRCMG N.º 077/2025, que aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCMG e dá outras providências.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Não se aplica.

4.5. Continuidade dos serviços

4.5.1. Visa assegurar a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de nuvem contratados, protegendo contra interrupções, falhas e obsolescência tecnológica, garantindo que a CONTRATANTE disponha, de forma ininterrupta, dos recursos contratados.

- Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas dentro dos prazos estipulados. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis, podendo a CONTRATANTE, em caso de descumprimento consistente, proceder à rescisão do contrato e à contratação de um novo fornecedor.
- Atualizações e suporte contínuo: O fornecedor deverá assegurar o suporte técnico contínuo pela Microsoft em língua portuguesa e a disponibilização de atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

5.5. Disponibilidade, atualização e segurança

5.5.1. Os aplicativos de que trata estes Estudos Técnicos Preliminares são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas do CRCMG, considerando que os serviços são executados, predominantemente, em meio lógico, nos computadores e notebooks do Conselho.

Trata-se, portanto, de serviços cuja demanda é permanente, sendo cabíveis prorrogações sucessivas, nos termos do inciso XV do art. 6 c/c art. 107, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.5.2. Assim, recomenda-se que seja previsto no contrato a possibilidade de prorrogação sucessivas, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi feita análise comparativa de soluções quanto aos aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

5.1.1. Identificação de Soluções Alternativas

Característica	Microsoft 365 Apps for business	Google Workspace	LibreOffice	Apache OpenOffice	FreeOffice (SoftMaker)
Instalação Local	Sim (desktop)	Parcial (web + offline)	Sim (desktop)	Sim (desktop)	Sim (desktop)
Editor de Texto	Word	Docs (web/offline)	Writer	Writer	TextMaker
Planilha Eletrônica	Excel	Sheets (web/offline)	Calc	Calc	PlanMaker
Apresentação	PowerPoint	Slides (web/offline)	Impress	Impress	Presentations
Cliente de E-mail	Outlook (desktop)	Gmail (web, sem cliente desktop)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)	Não incluso (usar externo, ex.: Thunderbird)
Custo	Pago assinatura –	Pago assinatura mensal –	Gratuito / Open-source /	Gratuito / Open-source	Gratuito (versão paga com extras)

Característica	Microsoft 365 Apps for business	Google Workspace	LibreOffice	Apache OpenOffice	FreeOffice (SoftMaker)
	mensal/anual				
Colaboração em Tempo Real	Sim (online e local)	Excelente (nativo na nuvem)	Limitada (não nativo)	Limitada (não nativo)	Limitada (não nativo)
Compatibilidade e MS Office	Excelente (100% nativo)	Boa, mas pode perder formatação avançada	Boa, mas macros e layouts complexos podem falhar	Razoável, inferior ao LibreOffice	Muito boa (foco em alta fidelidade com MS)
Atualizações e Evoluções	Frequentes, novas funções e IA integrada	Frequentes, foco em colaboração e nuvem	Regulares, ativa comunidade open-source	Lentas, desenvolvimento mais devagar	Regulares, versão paga tem mais recursos

5.2. Análise comparativa das soluções apresentadas, destacando os pontos fortes e as limitações (prós e contras) de cada alternativa avaliada, de forma a subsidiar a escolha da opção mais vantajosa para a Administração.

Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)

5.3. O Microsoft 365 apresenta-se como a solução mais completa para ambientes corporativos. Disponibiliza instalação local em desktop, permitindo uso offline e oferecendo um pacote consolidado que inclui Word, Excel, PowerPoint e Outlook. A integração entre os aplicativos é nativa e estável, com colaboração em tempo real tanto em ambiente local quanto online.

5.4. A compatibilidade com arquivos do MS Office é total, garantindo preservação de formatações avançadas, gráficos, tabelas dinâmicas e macros sem perdas de funcionalidade. Além disso, o pacote recebe atualizações frequentes, incluindo novos recursos.

5.5. O único ponto desfavorável é o custo de assinatura mensal ou anual, o que pode impactar o orçamento em comparação às alternativas gratuitas.

Google Workspace

5.6. O Google Workspace destaca-se pela colaboração em tempo real, que é nativa e integrada à nuvem, favorecendo equipes que trabalham de forma colaborativa e remota. Oferece aplicativos Docs, Sheets e Slides, com uso principal via navegador e suporte offline parcial.

5.7. A compatibilidade com arquivos do MS Office é satisfatória, porém pode haver perdas de formatação em documentos complexos, planilhas com macros e apresentações mais elaboradas. O serviço não dispõe de cliente de e-mail desktop, restringindo-se ao uso do Gmail na versão web.

5.8. Recebe atualizações constantes, com foco em funcionalidades colaborativas e de produtividade online.

5.9. O custo de assinatura mensal e a dependência de conexão com a internet para pleno funcionamento podem ser fatores limitantes para alguns ambientes.

LibreOffice

5.10. O LibreOffice é uma alternativa gratuita e open-source, com instalação local em desktop, oferecendo os aplicativos Writer, Calc e Impress. Apresenta compatibilidade razoável com arquivos do MS Office, porém pode falhar na execução de macros e na preservação de layouts complexos.

5.11. Não inclui cliente de e-mail integrado, sendo necessário recorrer a soluções externas, como o Thunderbird. Os recursos de colaboração em tempo real são limitados, uma vez que não são nativos, o que restringe sua eficiência para trabalhos simultâneos em equipe.

5.12. O software conta com atualizações regulares, apoiadas por uma comunidade ativa de desenvolvimento. Apesar disso, apresenta menor robustez e integração quando comparado às soluções pagas, o que pode limitar seu uso em ambientes que exigem alto nível de compatibilidade e produtividade.

Apache OpenOffice

5.13. O Apache OpenOffice também é gratuito e open-source, com instalação local e aplicativos equivalentes (Writer, Calc e Impress). Sua compatibilidade com arquivos do MS Office é inferior à do LibreOffice, apresentando maior dificuldade na preservação de layouts, gráficos e formatações avançadas.

5.14. Assim como o LibreOffice, não inclui cliente de e-mail integrado e depende de softwares de terceiros para essa função. Os recursos de colaboração são limitados, não sendo adequados para equipes que necessitam de edição simultânea de documentos.

5.15. As atualizações são menos frequentes, com desenvolvimento mais lento, o que reduz a agilidade na correção de falhas e na entrega de novos recursos, tornando-o menos indicado para ambientes corporativos dinâmicos.

FreeOffice (SoftMaker)

5.16. O FreeOffice é gratuito na versão básica, com uma versão paga que oferece recursos adicionais. É instalado localmente em desktop e disponibiliza TextMaker, PlanMaker e Presentations.

5.17. Seu principal diferencial é a alta compatibilidade com arquivos do MS Office, mantendo formatações e layouts avançados com excelente fidelidade, superando o LibreOffice e o Apache OpenOffice nesse aspecto.

5.18. Por outro lado, não oferece cliente de e-mail próprio e possui colaboração em tempo real limitada, devido à falta de integração nativa com a nuvem. As atualizações são regulares, porém os recursos mais avançados são disponibilizados apenas na versão paga.

JUSTIFICATIVA SOBRE A ESCOLHA

5.19. A escolha pelo Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios) foi feita para atender às necessidades operacionais e estratégicas do CRCMG, garantindo continuidade, eficiência e robustez nas atividades. A instituição já utiliza o Microsoft Office nas versões 2013, 2016 e 2019, o que assegura padronização de documentos, familiaridade dos servidores e dispensa de novos treinamentos. A opção pela instalação local da suíte possibilita uso offline pleno, mantendo a produtividade mesmo em situações de instabilidade ou ausência de internet. Além disso, a versão instalada oferece recursos completos e avançados, como macros, tabelas dinâmicas, fórmulas complexas e formatação profissional, superiores aos disponíveis nas versões baseadas apenas na web, atendendo plenamente às demandas administrativas e técnicas do Conselho.

5.20. A suíte também garante segurança corporativa, conformidade legal e suporte técnico contínuo, aspectos fundamentais para operações críticas do CRCMG. A adoção do Microsoft 365 preserva, portanto, a compatibilidade com documentos complexos, aproveita a experiência já consolidada dos colaboradores e evita riscos e custos de transição para outras soluções, tornando-se a opção mais eficiente e segura para a instituição.

5.21. Conclui-se, portanto, que a implementação do Microsoft 365 proporcionará ao CRCMG maior eficiência, confiabilidade e padronização nos processos internos, garantindo continuidade operacional e alinhamento com as práticas corporativas amplamente adotadas no mercado.

5.22. Verifica-se, ainda, que as licenças do Microsoft 365 são comumente contratadas pela Administração Pública para atendimento de suas necessidades:

Num Processo	Órgão	Objeto
Pregão Eletrônico nº 90002/2025	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO – CRN8	Licença do Microsoft 365 Business Standard com Teams
Pregão Eletrônico CRCPR nº 56/2025	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR	Contratação de empresa especializada na subscrição de 90 (noventa) licenças de uso do Microsoft 365 Business Standard para o CRCPR.
Processo nº 008/2025 (Dispensa nº 007/2025)	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO – CRP-13	O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 22 (vinte e duas) licenças anuais de software do tipo Microsoft 365 Business Standard ou versão superior, destinadas ao uso institucional pelos colaboradores do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).
0017.000699/2025-95 (Contratação direta)	O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA	Contratação anual de licenças do Microsoft 365 (Office 365) e de solução antivírus corporativa, visa assegurar a disponibilidade de ferramentas atualizadas de produtividade, comunicação e armazenamento em nuvem, bem como implementar uma solução centralizada e eficaz de proteção contra ameaças digitais, visando garantir a segurança
030/2025 (Dispensa presencial)	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HORIZONTINA	Serviço de locação de 06 licenças do Microsoft 365 (Office 365) para computadores da Câmara Municipal de Horizontina.
Pregão Eletrônico nº 025/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS	Aquisição de Licenças Pré-pagas do Microsoft 365 Apps para pequenos e médios negócios para atender as secretarias solicitantes, conforme condições e especificações constantes abaixo e demais disposições deste instrumento.

5.23. A versão Microsoft 365 Apps for Business foi escolhida por oferecer todos os aplicativos essenciais de produtividade (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) com atualização automática, compatibilidade plena com o ambiente existente e custo significativamente menor que as versões

superiores. Diferentemente das edições *Business Standard* e *Business Premium*, que incluem recursos adicionais como e-mail corporativo, ferramentas de segurança avançada e administração centralizada, não demandados no escopo atual, a versão selecionada atende integralmente às necessidades operacionais da CONTRATANTE, representando a opção mais equilibrada e economicamente vantajosa para garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de 106 (cento e seis) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook.

6.2. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

6.3. Licenças devem ser renováveis anualmente, com manutenção de suporte técnico contínuo.

6.4. Aplicativos Inclusos:

6.4.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

6.4.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

6.4.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

6.4.4. Outlook – cliente de e-mail e calendário corporativo local.

6.5. Funcionalidades Gerais:

6.5.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.

6.5.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.

6.5.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.

6.5.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).

6.6. Segurança e Conformidade

6.6.1. Autenticação multifator.

6.6.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.

6.7. Suporte Técnico e Assistência:

6.7.1. Acesso a suporte técnico contínuo da Microsoft, incluindo atendimento para instalação, configuração e resolução de problemas.

6.8. Compatibilidade e Requisitos de Instalação

6.8.1. Compatível com sistemas operacionais Windows em uso no CRCMG.

6.8.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

6.8.3. Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Quantitativos Gerais

7.1.1. Total de licenças: 106 (cento e seis):

Unidade	Quantidade de Licenças
GEADF	14
COINT	1
GECAC	16
GEFIS	18
GEREG	11
ASCOQ	3
GCONT	5
GETIN	7
GEDEP	6
ASCOM	3
GEPRO	4
ASJUR	7
GECON	4
DIROP	3
PRES	1
DIREG	1
DIREX	2
TOTAL	106

Justificativa da Substituição

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas
cesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/ZWSJ4-JRF9D-FVYTZ-7KP23>

7.2. As licenças atualmente em uso encontram-se desatualizadas em relação às exigências de segurança e compatibilidade.

7.3. A substituição é necessária para garantir a continuidade operacional, mitigar riscos de vulnerabilidades e assegurar alinhamento às boas práticas de TI e segurança da informação.

Destinação das licenças

7.4. As licenças contratadas serão destinadas a todos os funcionários ativos, terceirizados, jovens aprendizes e estagiários do CRCMG, de modo a garantir padronização das ferramentas de trabalho, maior produtividade e segurança unificada em todos os setores do CRCMG.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 65/2021, apurando como valor de referência o seguinte:

Microsoft Office 365 Apps for business (Word, Excel, PowerPoint e Outlook)		
Valor unitário	Quantidade de licenças	Valor total estimado
R\$ 591,73	106	R\$ 62.723,38

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na planilha anexa ao presente Estudos Técnicos Preliminares.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação do Microsoft 365 Apps for Business não comporta parcelamento, pois a solução é ofertada pela fabricante como pacote único, indivisível e integrado. Trata-se de um ecossistema de produtividade composto por aplicações interdependentes (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), que só atingem sua plena eficácia quando contratadas de forma unificada. O fracionamento comprometeria a padronização, a interoperabilidade entre as ferramentas, bem como a eficiência da gestão e do suporte técnico. Dessa forma, a solução deve ser adquirida em sua integralidade, assegurando uniformidade no ambiente corporativo e economicidade decorrente da centralização da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratações correlatas.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme objetivo da Qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. Os recursos para aquisição de computadores também foram previstos no Plano de Trabalho de 2025:

- a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;
- b) 6.3.2.1.05.01.002 – softwares.

11.3. A contratação também foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do CRCMG, item 24.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Principais benefícios do licenciamento:

- Acesso aos aplicativos mais recentes: Com a assinatura, a equipe sempre terá a versão mais atualizada dos principais aplicativos como Word, Excel, PowerPoint e Outlook. Isso garante acesso a novas funcionalidades, melhorias de desempenho e patches de segurança, sem a necessidade de comprar novas licenças a cada lançamento.
- Flexibilidade e mobilidade: O modelo de licenciamento permite a instalação em múltiplos dispositivos por usuário. Isso proporciona grande mobilidade, permitindo que a equipe trabalhe de qualquer lugar e em qualquer dispositivo, mantendo a produtividade.
- Colaboração aprimorada: A integração dos aplicativos com a nuvem possibilita a coautoria em tempo real. Várias pessoas podem editar o mesmo documento simultaneamente, o que agiliza o trabalho em equipe e evita a confusão de versões de arquivos.
- Gerenciamento simplificado: O licenciamento é baseado em uma assinatura por usuário, o que simplifica a gestão de TI. É fácil adicionar ou remover licenças conforme a equipe cresce ou muda, adaptando o custo à necessidade real do negócio. Além disso, a área de TI não precisa mais manter controles manuais de cartões de licença ou chaves de ativação, pois cada usuário acessa os aplicativos simplesmente conectando-se com sua conta e senha corporativa, tornando o processo mais seguro e eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impactos ambientais diretos significativos e mensuráveis para o ambiente provenientes da contratação e uso de software.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é

comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Membro

Cláudia Dias de Andrade
Membro

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação, unitário e total, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	106	R\$ xxxx	R\$ xxxx

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.15. Garantir que todas as licenças sejam originais, oficiais e legalmente comercializadas no Brasil, devidamente registradas e atribuídas ao domínio institucional da CONTRATANTE (crcmg.org.br), com comprovação de ativação e validade junto à Microsoft, vedada a utilização de licenças genéricas, compartilhadas ou emitidas por canais não autorizados.

9.1.16. Prestar suporte técnico inicial para instalação, configuração e ativação das licenças, de forma a assegurar o pleno funcionamento do software.

9.1.17. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

9.1.18. Garantir a confidencialidade de quaisquer dados, informações ou documentos acessados em decorrência da execução do objeto contratado.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais,

e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte)** dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação
- II. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico do
CRCMG:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27502	Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios).	106	Anual	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Declaro que a presente proposta de preços compreende a integralidade dos custos para fornecimento do objeto, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais vigentes na data de entrega das propostas.

Submetemo-nos a todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico em epígrafe, incluindo seus anexos.

Dados do representante legal da empresa.

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZWSJ4-JRF9D-FVYTZ-7KP23

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF ***.588.426-**) em 17/11/2025 16:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/ZWSJ4-JRF9D-FVYTZ-7KP23>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Gerência de Contratações - CRCMG

De: Licitação - CRCMG <licitacao@crcmg.org.br> em nome de Licitação - CRCMG
Enviado em: quarta-feira, 26 de novembro de 2025 09:00
Para: Ricardo Santos
Cc: Gerência de Contratações - CRCMG
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento – Código oficial do produto Microsoft 365 Apps for Business

Prezado licitante, bom dia!

Segue abaixo as respostas para os pedidos de esclarecimento:

1. Qual o SKU/SKU ID/Part Number oficial da Microsoft aceito para atendimento ao objeto licitado? (Por exemplo: SPP-00005, SPP-00006, CFQ7TTC0LH18 ou outro equivalente.)

Resposta: SKU CFQ7TTC0LH1G:0001.

2. É possível utilizar o SKU “SPP-00005”, correspondente ao Microsoft 365 Apps for Business – assinatura anual por usuário (NCE/CSP), amplamente utilizado pelos revendedores oficiais Microsoft?

Resposta: Só será aceito SKU CFQ7TTC0LH1G:0001.

3. Havendo mais de um SKU tecnicamente equivalente e oficialmente reconhecido pela Microsoft, todos eles serão aceitos, desde que compatíveis com o produto “Microsoft 365 Apps for Business”?

Resposta: Só será aceito SKU CFQ7TTC0LH1G:0001.

Atenciosamente,

Leandro Magalhães Paulino
Pregoeiro do CRCMG

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 15:17, Ricardo Santos <ricardo@ititech.com.br> escreveu:

À

Comissão de Licitação
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG
Pregão Eletrônico nº 007/2025
UASG 925152

Senhores,

A empresa Interativa Serviços e Equipamentos de Informática Ltda – CNPJ 09.589.945/0001-65, participante do Pregão Eletrônico nº 007/2025, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos quanto à especificação do item licitado, conforme descrição constante do edital:

- Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios)
- Quantidade: 106 unidades
- CATSER: 27502

Ocorre que o código informado na tabela (CATSER 27502) refere-se somente à catalogação do Compras.gov.br, não correspondendo a um SKU ou Product ID oficial da Microsoft, o que pode gerar dúvidas na elaboração da proposta, especialmente em relação à conformidade com as regras de licenciamento da fabricante.

Diante disso, solicitamos a gentileza de confirmarem:

1. Qual o SKU/SKU ID/Part Number oficial da Microsoft aceito para atendimento ao objeto licitado? (Por exemplo: SPP-00005, SPP-00006, CFQ7TTC0LH18 ou outro equivalente.)
2. É possível utilizar o SKU “SPP-00005”, correspondente ao Microsoft 365 Apps for Business – assinatura anual por usuário (NCE/CSP), amplamente utilizado pelos revendedores oficiais Microsoft?
3. Havendo mais de um SKU tecnicamente equivalente e oficialmente reconhecido pela Microsoft, todos eles serão aceitos, desde que compatíveis com o produto “Microsoft 365 Apps for Business”?

O objetivo do presente questionamento é garantir precisão técnica, padronização e fidelidade ao produto Microsoft, evitando interpretações equivocadas e assegurando o pleno atendimento ao edital.

Aguardamos o retorno dentro do prazo legal.

Atenciosamente,


Ricardo Santos

Gestor de Contratos


SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

ItiTech
SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA



 +55 (61) 30426900 +55 (61) 98518-8143

 ricardo@ititech.com.br

 QSA 21 Lote 19 Sala 101 - Taguatinga - DF | CEP:
72015-21

----- Mensagem encaminhada -----

De: <licitacao@crcmg.org.br>

Data: seg., 1 de dez. de 2025 às 11:33

Assunto: RES: 2565 - Solicitação de Esclarecimento - PE 90009/2025

Para: Licitações | GoldTech <licitacoes@goldtechnology.com.br>

Cc: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>, Fernanda Amorim | Goldnet TI S/A <fernanda.amorim@goldnet.com.br>, Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Prezada licitante, bom dia!

O entendimento não está correto, uma vez que a solução, objeto do PE 90009/2025, não trata apenas de fornecimento da licença, mas inclui também obrigações colaterais do fornecedor, durante todo o período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao ato convocatório.

Assim, considerando que se tratam de serviços contínuos (ver item 4.5 do ETP), a exigência do prazo mínimo de um ano é compatível com a vigência da contratação e possui fundamento no § 5º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Saliente-se, ainda, que é possível comprovar a qualificação técnica por meio do somatório de atestados distintos, não havendo óbice à quantidade necessária ao atingimento do prazo mínimo estabelecido, conforme disposto no item 8.23.1.1 do Termo de Referência:

8.23.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

Atenciosamente,

Leandro Magalhães Paulino
Pregoeiro



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8459 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Licitações | GoldTech <licitacoes@goldtechnology.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 11:25

Para: licitacao@crcmg.org.br

Cc: Mariana Gaspar | Goldnet TI S/A <public.sector@goldnet.com.br>; Fernanda Amorim | Goldnet TI S/A <fernanda.amorim@goldnet.com.br>

Assunto: 2565 - Solicitação de Esclarecimento - PE 90009/2025

Bom dia a todos.

Em atenção ao edital do PE 90009/2025, cujo objeto é Contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos por gentileza o seguinte esclarecimento:

QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

O edital exige:

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

No entanto, acreditamos que o objetivo é comprovar a capacidade técnica de fornecer licenças, e desta forma a permanência dessa exigência irá restringir a competitividade.

Vale destacar que a Goldtech é uma das empresa de um grupo econômico habituado a participar de licitações, o qual já possui anos de experiência no mercado, porém considerando que a participação no certame é exclusiva a ME/EPP, temos que participar da licitação pela empresa EPP do grupo que é a Goldtech.

Através dessa empresa EPP conseguimos comprovar, através de vários atestados, a venda/comercialização de licenças, porém em período inferior a 1 ano.

Diante do exposto, evitando a restrição na competitividade, entendemos que a exigência de comprovação de experiência de 1 ano será excluída, sendo aceito atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de licenças. **Está correto tal entendimento?**

Att

Caroline Tenório Oliveira Gapar

(11) 99936-8528



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

PREGÃO 90009/2025

Às 13:03 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007/2025, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 18/11/2025 às 09:00 até 05/12/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/12/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2025 às 09:00:34	Prezados licitantes, bom dia!
Sistema	05/12/2025 às 09:00:50	Dentro de 10 minutos será iniciada a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico CRCMG n 007/2025, cujo objeto é a contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	05/12/2025 às 09:01:01	Antes do início da fase de disputa, enviarei algumas regras importantes para o bom andamento desta sessão pública. Solicito sua atenção às próximas mensagens.
Sistema	05/12/2025 às 09:01:12	A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Compras.gov, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Sistema	05/12/2025 às 09:01:22	Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, se comprometendo a responder as solicitações do pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência de manifestação, bem como pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão no sistema.
Sistema	05/12/2025 às 09:02:10	A licitação será realizada em único item, no MODO DE DISPUTA ABERTO e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances deverá ser de R\$ 20,00.
Sistema	05/12/2025 às 09:02:21	A fase de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Sistema	05/12/2025 às 09:02:35	Poderá ocorrer o reinício da disputa aberta, a critério do pregoeiro, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% da melhor proposta, ou caso não haja nenhum lance ou tenham somente lances acima do valor estimado.
Sistema	05/12/2025 às 09:02:51	Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar por meio do sistema, via chat, condições mais vantajosas para a administração.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:03:02	O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, assim que o pregoeiro realizar a solicitação. Sugere-se que seja utilizado o Modelo de Proposta do Edital (Anexo III), a fim de evitar erros e agilizar o processo. Fique atento às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, validade da proposta, assinatura, etc.
Sistema	05/12/2025 às 09:03:11	Na fase de julgamento, o pregoeiro realizará as análises das condições de participação do licitante, por meio dos cadastros do SICAF, CEIS e CNEP, para apurar se existe alguma sanção impeditiva. Em caso positivo, a proposta será recusada.
Sistema	05/12/2025 às 09:03:22	Na fase de habilitação, o pregoeiro analisará os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de atender o objeto da licitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:03:31	A referida documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Também vale mencionar que a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Sistema	05/12/2025 às 09:03:42	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado e dos documentos de habilitação complementares (quando necessários e solicitados), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Sistema	05/12/2025 às 09:04:00	Se nas etapas "Seleção de fornecedores - Julgamento" e "Seleção de fornecedores - Habilitação" for necessário maior tempo para análise da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro irá detalhar no chat a situação, bem como informar a data e horário da continuidade, nesse caso, não podendo ser inferior a 24 horas.
Sistema	05/12/2025 às 09:04:33	Vale destacar, ainda, que na etapa de lances os valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicarem o andamento do certame.
Sistema	05/12/2025 às 09:10:06	Prezados licitantes, pregão aberto para lances. Boa sorte!
Sistema	05/12/2025 às 09:17:36	Prezados licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos. Depois, terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem, antes do encerramento automático.
Sistema	05/12/2025 às 09:45:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2025 às 09:45:39	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	05/12/2025 às 17:48:38	Prezados licitantes, devido ao horário de encerramento do expediente, daremos continuidade a esse pregão no dia 09/12/2025, a partir das 9h30min. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	09/12/2025 às 09:35:44	Prezados licitantes, bom dia! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Sistema	09/12/2025 às 13:24:46	Prezados licitantes, após solicitação via "diligências" para a verificação de exequibilidade e conformidade técnica da proposta, o licitante provisoriamente vencedor não enviou os esclarecimentos solicitados. Nesse sentido, será desclassificado.
Sistema	09/12/2025 às 15:38:19	Prezados licitantes, considerando que foi dado prazo de 2 horas para o licitante enviar a proposta e o prazo não foi cumprido, bem como não foi manifestado pedido de prorrogação, o mesmo será desclassificado por descumprir o exigido no item 5.22.4 do Edital.
Sistema	09/12/2025 às 17:38:14	Prezados licitantes, devido ao horário de encerramento do expediente, daremos continuidade a esse pregão amanhã, 10/12/2025, a partir das 9h30min. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	10/12/2025 às 14:55:26	Licitante desclassificado, tendo em vista que foi identificado que a solução ofertada pelo licitante não atende aos requisitos técnicos do edital e seus anexos, uma vez que o licitante ofertou o produto Microsoft 365 Apps for Business (SKU FQ7TTC0LF8R), enquanto o SKU do produto que atende às necessidades do CRCMG é CFQ7TTC0LH1G:0001, conforme informações fornecidas em pedido de esclarecimento, que compõe o processo.
Sistema	10/12/2025 às 17:20:38	Prezados licitantes, devido ao horário de encerramento do expediente, daremos continuidade a esse pregão amanhã, 11/12/2025, a partir das 9h30min. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	11/12/2025 às 09:43:49	Prezados licitantes, bom dia! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 às 17:22:12	Prezados licitantes, devido ao horário de encerramento do expediente, daremos continuidade a esse pregão amanhã, 12/12/2025, a partir das 9h30min. O CRCMG agradece a participação de todos!
Sistema	12/12/2025 às 09:33:34	Prezados licitantes, bom dia! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
05/12/2025 às 09:45:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Serviço - Saas

Software como Serviço - Saas - O objeto do presente instrumento é a Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade:	106	Valor estimado:	R\$ 591,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UND SERVIÇO EM NUVEM		R\$ 62.723,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.588.***-9 - SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA para WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72, melhor lance: R\$ 359,0000 (unitário) / R\$ 38.054,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.221.415/0001-03 - 37.221.415 THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 379,0000 (unitário) R\$ 40.174,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 590,0000 (unitário) R\$ 62.540,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
61.514.328/0001-10 - 61.514.328 FLAVIA REGINA DE BARROS JERONIMO COUTINHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 63.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 63.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
03.983.321/0001-41 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 561,0000 (unitário) R\$ 59.466,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7000 (unitário) R\$ 62.720,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
22.333.782/0001-13 - AGENCIA DIVULGAR MEU NEGOCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 53.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 53.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 610,1328 (unitário) R\$ 64.674,0768 (total)	-
Valor proposta: R\$ 610,1328 (unitário) R\$ 64.674,0768 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
01.468.471/0001-91 - B&D SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 410,0000 (unitário) R\$ 43.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
41.513.622/0001-09 - CAMALEON LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 14.840,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 63.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
17.839.055/0001-92 - ESTRUTTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 650,0000 (unitário) R\$ 68.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 650,0000 (unitário) R\$ 68.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
45.322.752/0001-07 - F MOREIRA SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 549,0000 (unitário) R\$ 58.194,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,0000 (unitário) R\$ 62.646,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
62.933.319/0001-27 - FNGTECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 420,0000 (unitário) R\$ 44.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7000 (unitário) R\$ 62.720,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.974.328/0001-01 - FOCO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 499,0000 (unitário) R\$ 52.894,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
49.960.395/0001-63 - GOLDTECH SERVICO DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 562,2100 (unitário) R\$ 59.594,2600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 379,9900 (unitário) R\$ 40.278,9400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,0000 (unitário) R\$ 62.646,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
07.862.369/0001-52 - HCF NETWORK TECNOLOGIA E REPRESENTACOES DE TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 469,0000 (unitário) R\$ 49.714,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 589,0000 (unitário) R\$ 62.434,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
15.671.232/0001-49 - INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 529,0000 (unitário) R\$ 56.074,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
09.589.945/0001-65 - INTERATIVA SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 630,0000 (unitário) R\$ 66.780,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 630,0000 (unitário) R\$ 66.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
51.333.402/0001-49 - KOCTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 340,0000 (unitário) R\$ 36.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.260.758/0001-95 - LICITA MAIS SOLUCOES INTEGRADAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
60.109.755/0001-50 - LOURENCO SANTOS TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 84.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 84.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
49.594.253/0001-20 - MRF EMPREENDIMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 160,0000 (unitário) R\$ 16.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
12.007.998/0001-35 - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 688,5000 (unitário) R\$ 72.981,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 127.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
15.273.673/0001-92 - SETH CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
28.482.166/0001-00 - T&R SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 548,0000 (unitário) R\$ 58.088,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
37.912.883/0001-16 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 470,0000 (unitário) R\$ 49.820,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 591,7000 (unitário) R\$ 62.720,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.973.893/0001-97 - VHG TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 19.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106
33.479.392/0001-72 - WERNETECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 359,0000 (unitário) R\$ 38.054,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 591,7300 (unitário) R\$ 62.723,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 106

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2025 às 09:10:06	62.933.319/0001-27	R\$ 480,0000
05/12/2025 às 09:10:06	15.671.232/0001-49	R\$ 569,0000
05/12/2025 às 09:10:09	12.007.998/0001-35	R\$ 688,5000
05/12/2025 às 09:10:13	01.468.471/0001-91	R\$ 490,0000
05/12/2025 às 09:10:29	49.594.253/0001-20	R\$ 460,0000
05/12/2025 às 09:10:30	62.933.319/0001-27	R\$ 440,0000
05/12/2025 às 09:10:35	37.912.883/0001-16	R\$ 470,0000
05/12/2025 às 09:10:38	49.594.253/0001-20	R\$ 400,0000
05/12/2025 às 09:10:49	45.322.752/0001-07	R\$ 571,0000
05/12/2025 às 09:11:20	45.322.752/0001-07	R\$ 549,0000
05/12/2025 às 09:11:24	15.671.232/0001-49	R\$ 529,0000
05/12/2025 às 09:12:03	01.468.471/0001-91	R\$ 410,0000
05/12/2025 às 09:13:00	07.862.369/0001-52	R\$ 469,0000
05/12/2025 às 09:13:16	03.983.321/0001-41	R\$ 561,0000
05/12/2025 às 09:15:57	37.221.415/0001-03	R\$ 548,0000
05/12/2025 às 09:17:22	39.973.893/0001-97	R\$ 380,0000
05/12/2025 às 09:18:31	49.960.395/0001-63	R\$ 562,2100
05/12/2025 às 09:18:45	17.974.328/0001-01	R\$ 534,0000
05/12/2025 às 09:18:56	49.594.253/0001-20	R\$ 360,0000
05/12/2025 às 09:19:41	39.973.893/0001-97	R\$ 340,0000
05/12/2025 às 09:19:41	51.333.402/0001-49	R\$ 380,0000
05/12/2025 às 09:19:49	41.513.622/0001-09	R\$ 380,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/12/2025 às 09:19:53	49.594.253/0001-20	R\$ 320,0000
05/12/2025 às 09:19:56	39.973.893/0001-97	R\$ 300,0000
05/12/2025 às 09:20:04	49.594.253/0001-20	R\$ 280,0000
05/12/2025 às 09:20:13	41.513.622/0001-09	R\$ 320,0000
05/12/2025 às 09:20:18	39.973.893/0001-97	R\$ 260,0000
05/12/2025 às 09:20:25	49.594.253/0001-20	R\$ 240,0000
05/12/2025 às 09:20:31	39.973.893/0001-97	R\$ 220,0000
05/12/2025 às 09:20:38	49.594.253/0001-20	R\$ 200,0000
05/12/2025 às 09:21:04	39.973.893/0001-97	R\$ 180,0000
05/12/2025 às 09:21:05	41.513.622/0001-09	R\$ 260,0000
05/12/2025 às 09:21:12	49.594.253/0001-20	R\$ 160,0000
05/12/2025 às 09:22:50	41.513.622/0001-09	R\$ 140,0000
05/12/2025 às 09:22:51	37.221.415/0001-03	R\$ 439,0000
05/12/2025 às 09:22:54	27.390.371/0001-83	R\$ 438,9900
05/12/2025 às 09:22:55	62.933.319/0001-27	R\$ 420,0000
05/12/2025 às 09:23:11	17.974.328/0001-01	R\$ 499,0000
05/12/2025 às 09:24:01	27.390.371/0001-83	R\$ 379,9900
05/12/2025 às 09:24:23	28.482.166/0001-00	R\$ 548,0000
05/12/2025 às 09:24:33	37.221.415/0001-03	R\$ 419,0000
05/12/2025 às 09:26:08	33.479.392/0001-72	R\$ 379,0000
05/12/2025 às 09:26:22	51.333.402/0001-49	R\$ 360,0000
05/12/2025 às 09:26:31	37.221.415/0001-03	R\$ 379,0000
05/12/2025 às 09:27:45	33.479.392/0001-72	R\$ 359,0000
05/12/2025 às 09:29:43	51.333.402/0001-49	R\$ 340,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2025 às 09:10:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2025 às 09:31:44	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/12/2025 às 09:35:24	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Irei reiniciar a disputa para o item, tendo em vista que a diferença entre a proposta do segundo licitante melhor classificado e do primeiro foi de 5%. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/12/2025 às 09:45:25	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 09:49:03	Prezado licitante, o valor do seu último lance foi de R\$ 140,00 (valor unitário). Consegue melhorar algum valor na sua proposta?
Pelo participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 09:49:25	Estamos no menor valor possível para que seja exequível o contrato.
Sistema para o participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 09:52:04	Obrigado pelo retorno. Considerando que o seu último lance é inferior ao valor de referência, darei prosseguimento ao certame. Caso entenda que ainda pode melhorar a sua proposta, a qualquer momento o novo valor pode ser informado por você no chat.
Sistema para o participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 09:54:50	Sr. Fornecedor CAMALEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado ou valor negociado..
Pelo participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 09:58:04	Prezado, solicito caso possível que me conceda um prazo adicional.
Pelo participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 10:40:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:42 de 05/12/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAMALEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09.
Sistema para o participante 41.513.622/0001-09	05/12/2025 às 11:27:32	Prezado licitante, acuso o recebimento da sua proposta adequada ao valor negociado. Favor aguardar as análises necessárias!
Sistema para o participante 49.594.253/0001-20	09/12/2025 às 13:34:20	Sr. Fornecedor MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
Sistema para o participante 49.594.253/0001-20	09/12/2025 às 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 09/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20.
Sistema para o participante 39.973.893/0001-97	09/12/2025 às 15:39:39	Sr. Fornecedor VHG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 39.973.893/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
Pelo participante 39.973.893/0001-97	09/12/2025 às 15:50:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:51 de 09/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VHG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 39.973.893/0001-97.
Pelo participante 39.973.893/0001-97	09/12/2025 às 15:51:15	Sr Pregoeiro proposta anexada.
Sistema para o participante 39.973.893/0001-97	09/12/2025 às 17:27:53	Prezado licitante, acuso o recebimento da sua proposta adequada ao valor ofertado. Favor aguardar as análises necessárias!
Sistema para o participante 39.973.893/0001-97	10/12/2025 às 14:47:24	Prezado licitante, após análises da sua proposta, constatamos que não está de acordo com o Edital. Portanto, irei detalhar os motivos para todos os licitantes, recusar sua proposta e convocar o próximo licitante melhor classificado.
Pelo participante 39.973.893/0001-97	10/12/2025 às 14:52:32	Podemos verificar com o fornecedor se podemos te ofertar o que o órgão solicita.
Sistema para o participante 51.333.402/0001-49	10/12/2025 às 14:58:29	Sr. Fornecedor KOCTO LTDA, CNPJ 51.333.402/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
Pelo participante 51.333.402/0001-49	10/12/2025 às 16:47:19	Boa tarde, Sr Pregoeiro. Proposta enviada!
Pelo participante 51.333.402/0001-49	10/12/2025 às 16:47:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:23 de 10/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor KOCTO LTDA, CNPJ 51.333.402/0001-49.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.333.402/0001-49	10/12/2025 às 17:05:57	Prezado licitante, acuso o recebimento da sua proposta adequada ao valor ofertado. Favor aguardar as análises necessárias!
Sistema para o participante 51.333.402/0001-49	11/12/2025 às 09:48:09	Prezado licitante, após análises da sua proposta, constatamos que não está de acordo com o Edital. Portanto, irei detalhar os motivos para todos os licitantes, recusar sua proposta e convocar o próximo licitante melhor classificado.
Sistema para o participante 51.333.402/0001-49	11/12/2025 às 09:54:49	Licitante desclassificado, tendo em vista que a solução ofertada não atende aos requisitos técnicos do edital e seus anexos, uma vez que o licitante ofertou a licença Office 365 E3, modelo diferente daquele exigido no edital (Microsoft 365 Apps for Business - SKU CFQ7TTC0LH1G:0001)
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	11/12/2025 às 09:57:10	Sr. Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
Pelo participante 33.479.392/0001-72	11/12/2025 às 10:52:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:15 de 11/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72.
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	11/12/2025 às 12:04:09	Prezado licitante, acuso o recebimento da sua proposta adequada ao valor ofertado. Favor aguardar as análises necessárias!
Sistema	11/12/2025 às 17:05:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 17:15:42.
Sistema para o participante 33.479.392/0001-72	12/12/2025 às 10:19:24	Prezado licitante, seus documentos de habilitação estão de acordo com o Edital, assim, irei realizar a habilitação neste instante.
Sistema	12/12/2025 às 10:19:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2025 10:29:48.
Sistema	12/12/2025 às 10:40:01	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/12/2025.
Sistema	18/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/12/2025 às 09:54:50	Fornecedor CAMALEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 05/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado ou valor negociado..
05/12/2025 às 10:40:42	Fornecedor CAMALEON LTDA, CNPJ 41.513.622/0001-09 finalizou o envio de anexo.
09/12/2025 às 13:34:20	Fornecedor MRF EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 49.594.253/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
09/12/2025 às 15:39:39	Fornecedor VHG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 39.973.893/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 09/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
09/12/2025 às 15:50:51	Fornecedor VHG TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 39.973.893/0001-97 finalizou o envio de anexo.
10/12/2025 às 14:58:29	Fornecedor KOCTO LTDA, CNPJ 51.333.402/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
10/12/2025 às 16:47:23	Fornecedor KOCTO LTDA, CNPJ 51.333.402/0001-49 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
11/12/2025 às 09:57:10	Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 11/12/2025. Justificativa: Prezado licitante, o convoco, de acordo com o item 5.23.4 do Edital, para enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último valor ofertado..
11/12/2025 às 10:52:15	Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72 finalizou o envio de anexo.
19/12/2025 às 13:03:01	Fornecedor WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.479.392/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 359,0000.
19/12/2025 às 13:03:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2025 17:15:42
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2025 10:29:48
Recurso:	17/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	22/12/2025 23:59:59

Recursos realizados:

62.933.319/0001-27 - FNGTECH INFORMATICA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	11/12/2025 17:06:13
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2025 10:20:13
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 19.12.2025

Hora : 15:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2932	19.12.2025	ORDINARIO	007/2025	2758	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		007/2025	0

Favorecido			
Favorecido : 9600 - WERNETECH INFORMATICA LTDA		CNPJ / CPF : 33.479.392/0001-72	
Endereço : RUA SÃO ROBERTO,26		Bairro : NOVO CARMELO	
CEP : 54762-778	Cidade : CAMARAGIBE	UF : PE	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS (MICROSOFT 365 APPS PARA PEQUENOS E MÉDIOS NEGÓCIOS) PELO PERÍODO DE 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025.	1	38.054,00	38.054,00

Valor por Extenso
Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Quatro Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
115.000,00	64.556,08	38.054,00	12.389,92

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2025

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (•••.588.426-••)
Data: 19/12/2025
16:50:45

CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA WERNETECH INFORMATICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.392/0001-72, sediada em Camaragibe - Pernambuco, na Rua São Roberto, n.º 26, Bairro Novo Carmelo, CEP 54.762-778, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio-administrador, Anderson Souza Ribeiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação, unitário e total, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	106	R\$ 359,00	R\$ 38.054,00

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/12/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Fornecer as licenças em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.15. Garantir que todas as licenças sejam originais, oficiais e legalmente comercializadas no Brasil, devidamente registradas e atribuídas ao domínio institucional da CONTRATANTE (crcmg.org.br), com comprovação de ativação e validade junto à Microsoft, vedada a utilização de licenças genéricas, compartilhadas ou emitidas por canais não autorizados.

9.1.16. Prestar suporte técnico inicial para instalação, configuração e ativação das licenças, de forma a assegurar o pleno funcionamento do software.

9.1.17. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

9.1.18. Garantir a confidencialidade de quaisquer dados, informações ou documentos acessados em decorrência da execução do objeto contratado.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse

público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade

pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte)** dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação
- II. Projeto: 5010 - Modernização do Parque de Informática
- III. Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 - Softwares

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastr.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: ***.588.426-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/12/2025 10:22:11 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
ANDERSON SOUZA RIBEIRO
CPF: ***.790.924-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/12/2025 07:37:41 -03:00



WERNETECH INFORMATICA LTDA
Anderson Souza Ribeiro
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: ***.116.426-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 23/12/2025 07:42:03 -03:00



2. Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 22/12/2025 17:45:46 -03:00



Visto jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: ***.085.786-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 23/12/2025 10:17:48 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	27502	Anual	106	R\$ 591,73	R\$ 62.723,38

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que as especificações estão objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Eventuais divergências entre este Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de 106 (cento e seis) licenças anuais do Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), contemplando ferramentas de produtividade, incluindo Word, Excel, PowerPoint e Outlook.

3.2. Licenças anuais por usuário, permitindo instalação em até 5 dispositivos por usuário (desktops, notebooks ou tablets).

3.3. Licenças devem ser renováveis anualmente, com manutenção de suporte técnico contínuo.

3.4. Aplicativos Inclusos:

3.4.1. Word – criação, edição e padronização de documentos com funcionalidades avançadas.

3.4.2. Excel – planilhas com suporte a fórmulas complexas, tabelas dinâmicas, macros e gráficos avançados.

3.4.3. PowerPoint – apresentações profissionais com recursos avançados de formatação, animações e design.

3.4.4. Outlook – cliente de e-mail e calendário corporativo local.

3.5. Funcionalidades Gerais:

- 3.5.1. Aplicativos desktop completos: devem permitir uso offline total, sem dependência de conexão à internet para funcionalidades principais.
- 3.5.2. Atualizações automáticas: aplicações devem manter-se atualizadas com os últimos recursos e correções de segurança da Microsoft.
- 3.5.3. Compatibilidade com versões anteriores: compatível com documentos do Microsoft Office 2013, 2016 e 2019.
- 3.5.4. Padronização de arquivos: compatibilidade total com formatos oficiais do Office (.docx, .xlsx, .pptx).
- 3.6. Segurança e Conformidade
 - 3.6.1. Autenticação multifator.
 - 3.6.2. Criptografia de dados e conformidade com normas legais e regulatórias aplicáveis.
- 3.7. Suporte Técnico e Assistência:
 - 3.7.1. Acesso a suporte técnico contínuo da Microsoft, incluindo atendimento para instalação, configuração e resolução de problemas.
 - 3.7.2. A contratada deverá prestar suporte técnico inicial para instalação, configuração e ativação das licenças de forma a assegurar o pleno funcionamento do software.
- 3.8. Compatibilidade e Requisitos de Instalação
 - 3.8.1. Compatível com sistemas operacionais Windows 11 ou posteriores, em uso no CRCMG.
 - 3.8.2. Deve ser fornecida pronta para instalação, sem necessidade de adaptações adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licença contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
 - 4.1.1. Modalidade de fornecimento:
 - a) Licenciamento de suíte de aplicativos de produtividade na modalidade assinatura SaaS (Software como Serviço), com vigência de 12 (doze) meses.
 - b) Licenciamento por usuário.
 - c) Permitir instalação em estações de trabalho e notebooks.
 - 4.1.2. Aplicativos contemplados
 - a) Editor de textos;
 - b) Planilha eletrônica;
 - c) Aplicativo para apresentações;
 - d) Cliente de correio eletrônico com recursos de agenda e calendário.
 - 4.1.3. Requisitos técnicos e de segurança

- a) Atualizações automáticas de versão e de segurança, sem necessidade de reinstalação manual;
- b) Garantia de compatibilidade entre diferentes versões e dispositivos;
- c) Suporte técnico remoto, em português, para instalação e resolução de incidentes.

4.1.4. Padronização e continuidade

- a) Todos os usuários do CRCMG deverão utilizar a mesma suíte de produtividade, garantindo padronização de documentos, planilhas e apresentações;
- b) Em caso de descontinuidade do produto/licença, a contratada deverá assegurar a substituição por versão equivalente ou superior, sem ônus adicional, preservando a continuidade dos serviços.

4.1.5. Disponibilidade, atualização e segurança

- a) Da entrega ou disponibilidade de licenças/serviços: O fornecedor deve garantir a entrega, ativação e plena disponibilidade das licenças adquiridas. A interrupção ou a indisponibilidade injustificada do serviço, por culpa do fornecedor, sujeita-o às sanções contratuais e legais aplicáveis.
- b) Atualizações e suporte contínuo: O fornecedor deverá assegurar o suporte técnico contínuo e a disponibilização de atualizações regulares (patches de segurança, correções de bugs, melhorias de desempenho e novas funcionalidades) para o software, sem custos adicionais, visando manter a segurança, a estabilidade e a modernidade da solução, bem como evitar a obsolescência do sistema.
- c) Segurança e proteção de dados: O serviço contratado deverá garantir a segurança e a proteção de todos os dados.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (*art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Microsoft Corporation: Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a entrega deverá ocorrer em até cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços objeto do contrato, consistentes no fornecimento, disponibilização e suporte técnico remoto das licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), serão prestados no endereço da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, situado na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-105.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Disponibilização e ativação das licenças conforme quantidade contratada, garantindo acesso às funcionalidades previstas pela Microsoft;

5.4.2. Suporte remoto para instalação e configuração das licenças em estações de trabalho mediante abertura de chamado junto à Contratada;

5.4.3. Assegurar que as licenças fornecidas estejam aptas a receber atualizações oficiais de segurança e correções disponibilizadas pela Microsoft.

5.4.4. **Vinculação das Licenças ao Domínio Corporativo:** Todas as licenças do Microsoft 365 Apps for Business deverão ser ativadas e vinculadas exclusivamente aos endereços de e-mail corporativos do CRCMG (ex.: usuario@crcmg.org.br). O fornecedor contratado deverá garantir que todas as contas de usuário estejam associadas ao domínio oficial da CONTRATANTE, assegurando controle administrativo centralizado, rastreabilidade das licenças e segurança na gestão do acesso.

5.4.4.1. É vedada a utilização de e-mails pessoais ou de domínios externos para a ativação ou gerenciamento das licenças.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), originais e válidas, em quantidade equivalente à demanda contratada;

5.5.2. Canal de comunicação (e-mail e telefone) para suporte e atendimento em tempo hábil.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Quantitativo estimado de usuários finais que necessitam de acesso às licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios), considerando a utilização em computadores desktop e notebooks da Contratante;

5.6.2. Todos os usuários deverão utilizar o mesmo pacote de ferramentas do Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), garantindo um ambiente padronizado de trabalho, com compatibilidade entre arquivos e maior eficiência na colaboração.

5.6.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupções, assegurando que as atividades do CRCMG não sejam prejudicadas.

5.6.4. As licenças fornecidas devem ser oficiais e originais da Microsoft, em conformidade com as regras de licenciamento da empresa.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.18.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.18.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.723,38 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios)	Anual	106	R\$ 591,73	R\$ 62.723,38

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Projeto: 5010 – Modernização do Parque de Informática;

- b) Conta Contábil: 6.3.2.1.05.01.002 – softwares;
- c) Centro de Custo: 327 – Gerência de Tecnologia da Informação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Para: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Validade: 60 dias

Senhor Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.479.392/0001-72, e inscrição estadual nº 0825973-91, para ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

1. Objeto

Contratação de licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO

Rua São Roberto nº 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camaragibe – Estado de Pernambuco

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/67YBV-68H2P-Y87XF-LAL69>



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNITÁRIO R\$	V_TOTAL DO ITEM R\$
1	106	Licença	Licenças Microsoft 365 Apps for Business (Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios Negócios).	Microsoft	R\$ 359,00	R\$ 38.054,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.054,00

Valor Total: R\$ 38.054,00 (trinta e oito mil e cinquenta e quatro reais).

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Incluso no Valor: No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com

Rua São Roberto nº 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camaragibe – Estado de Pernambuco



transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: Conforme estabelecido no edital.

Garantia: Conforme estabelecido no edital.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Declaro que a presente proposta de preços compreende a integralidade dos custos para fornecimento do objeto, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais vigentes na data de entrega das propostas.

Submetemo-nos a todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico em epígrafe, incluindo seus anexos.

4. DADOS DA EMPRESA

Rua São Roberto nº 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camaragibe – Estado de Pernambuco

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/67YBV-68H2P-Y87XF-LAL69>





Empresa: WERNETECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 33.479.392/0001-72

Contato Comercial: Anderson Souza Ribeiro

CPF: 109.790.924-77

Função: Sócio-Administrador

E-mail: anderson@wernetech.com

Telefone: (83) 99120-0828

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) | Agência: 3504-1 | C/C: 49904-8

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por ANDERSON

ANDERSON SOUZA

SOUZA

RIBEIRO:10979092477

RIBEIRO:10979092477

Dados: 2025.12.11

10:48:26 -03'00'

Anderson Souza Ribeiro

Representante Legal

WERNETECH INFORMATICA LTDA

Rua São Roberto nº 26 – Contato: (83) 99120-0828 (83) 3031-9702

CNPJ: 33.479.392/0001-72 – CEP: 54.762-778

Camaragibe – Estado de Pernambuco

Esse documento foi assinado por IZAIAS ANGELO GOMES, ANDERSON SOUZA RIBEIRO, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/67YBV-68H2P-Y87XF-LAL69>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 67YBV-68H2P-Y87XF-LAL69

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 22/12/2025 17:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDERSON SOUZA RIBEIRO (CPF ***.790.924-**) em 23/12/2025 07:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF ***.116.426-**) em 23/12/2025 07:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF ***.085.786-**) em 23/12/2025 10:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF ***.588.426-**) em 23/12/2025 10:22 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/67YBV-68H2P-Y87XF-LAL69>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>